

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

PORTARIA Nº 018-S, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI da Constituição Estadual e a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.1994, o servidor **VICTOR HUGO TEODORO FERREIRA DE SOUSA**, para substituir o Gerente Geral de Execução e Controle, **FERNANDO FIGUEIREDO CARVALHO**, por motivo de férias do titular, no período de 23/04/2025 a 07/05/2025.

Vitória, 22 de Abril de 2025.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

Protocolo 1537243

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 24 DE 22 DE ABRIL DE 2025. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para implementarem a Política de Dados Abertos conforme o Decreto nº 5139-R/2022: I - Responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Dados Abertos: Nome do servidor: Ligia da Motta Silveira Borges Nº funcional: 3351041 e-mail: ligia.borges@ijsn.es.gov.br II - Responsável pela publicação, atualização periódica, evolução e manutenção dos dados no Portal de Dados Abertos Nome do servidor: Letícia Maria Gonçalves Furtado Nº funcional: 3024687 e-mail: leticia.furtado@ijsn.es.gov.br III - Responsável pela orientação das unidades e pela garantia do cumprimento das normas referentes aos dados abertos Nome do servidor: Pablo Sandin Amaral Nº funcional: 2943859 e-mail: pablo.amaral@ijsn.es.gov.br IV - Responsável pela prestação de assistência quanto ao uso de dados e garantia da publicação do Plano de Dados Abertos Nome do servidor: Elderson Amancio Araujo Nº funcional: 5039398 e-mail: elderson.amancio@ijsn.es.gov.br Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, cessando-se os efeitos das Instruções de Serviço nº 36/2023, de 15/06/2022, publicada no DIO/ES em 20/06/2022 e nº 05 de 25/01/2024, publicada no DIO/ES em 30/01/2024.

PABLO SILVA LIRA
Diretor Geral

Protocolo 1537636

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**RESOLUÇÃO CES Nº 1395/2025**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016, e em consonância com às deliberações do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/ES, em sua 263ª Reunião Ordinária, reunida no dia 15 de Abril de 2025,

RESOLVE

Art.1º APROVAR o **EDITAL** de **CONVOCAÇÃO** para a Eleição do Conselho Estadual De Saúde - CES/ES TRIÊNIO 2025/2028.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 22 de Abril de 2025.

MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ES

Homologo a Resolução Nº. 1395/2025 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I**ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/ES TRIÊNIO 2025/2028****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/ES - 2025/2028, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES, em seu Art. 43 § 4º, instituída pelas Resoluções CES 1355/2024 e 1363/2024, considerando a Resolução CES 1370/2024, e com base na Lei Estadual nº 7.964, de 27 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 10.598 de 08 de dezembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** às Entidades e Movimentos Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde, aos Prestadores de Serviços de Saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde e as Entidades Sindicais representantes dos Trabalhadores da Saúde a publicação da presente **ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL**, para a escolha dos membros para compor o colegiado do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para o triênio de 2025/2028, conforme estabelecido no Art. 4º do Referido Regimento Eleitoral, a seguir:

Art.1º - O presente Processo Eleitoral destina-se a eleger os membros do Conselho Estadual de Saúde, sendo: